Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 8 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4037

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Notificação fiscal N°: 37/2025
Contribuinte: MX MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 29.601.782/0001-04
Endereço: Rodovia MG 383 Km 2,4 – s/nº, Sítio Ponte de Cima, Congonhas MG – CEP 36.418-200

O Município de Congonhas, nos termos dos artigos 121 e 127 do Código Tributário Municipal (Lei Municipal 3.926/2020 – CTM), vem cientificar a empresa MX MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ 29.601.782/0001-04, sobre o lançamento dos débitos referentes à Taxa de Licença de Localização (TLL) e à diferença da Taxa de Fiscalização e Funcionamento (TFF) relativas ao exercício de 2024, conforme apurado no Processo Administrativo 430/2024.
Os valores das taxas mencionadas foram calculados com base no aumento da área utilizada pela empresa, conforme verificado no processo supracitado. A apuração seguiu os preceitos dos artigos 120 e 124 do CTM, resultando em um total de R$ 473.473,00 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais) para a TLL e R$ 453.181,30 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos) para a TFF.
Consolidação do Débito em Real:

VALOR DA TLL	JUROS	MULTA	TOTAL
R$ 391.300,00	R$ 43.043,00	R$ 39.130,00	R$ 473.473,00

VALOR DA DIFERENÇA DA TFF	JUROS	MULTA	TOTAL
R$ 374.530,00	R$ 41.198,30	R$ 37.453,00	R$ 453.181,30

As penalidades são calculadas conforme:
O valor da multa é de 0,17% ao dia, até o limite de 10%, calculado sobre o valor original do débito, conforme determinação do art. 272 da Lei Municipal 3.926/2020. Os juros são calculados a razão de 1% ao mês, de acordo com o art. 184 da Lei Municipal 3.926/2020.
Nos termos do Art. 142 da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e do artigo 168 do CTM, fica V.Sa. notificado do lançamento do crédito tributário consubstanciado na presente Notificação Fiscal, composta dos seguintes itens:
Discriminativo Analítico do Débito
Conforme planilha – Anexo I – NF37/2025- página 1/1.
Relatório da Fiscalização/Fundamentos legais do débito
Os valores da TLL e TFF foramdeterminados com base na documentação apresentada no Processo Administrativo 430/2024, em conformidade com os artigos 120 e 124 do CTM, que dispõem sobre o seguinte:
Art. 120 – A TLL será cobrada uma única vez, por ocasião do início das atividades mencionadas no artigo anterior, e sempre que houver mudança no ramo de atividade, modificação nas características do estabelecimento ou transferência de local.
Art. 124 - A TFF será cobrada anualmente e em conjunto quando ocorrer o previsto no art. 120 desta Lei.
A análise dos documentos apresentados revelou uma alteração da área utilizada pela empresa MX MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA resultando em um aumento de sua extensão, que passou de 9.718m² para 77.000m². Essa informação foi confirmada pelo Sistema de Georreferenciamento do Município de Congonhas, conforme consta no processo.
Dessa forma, a área foi retificada em conformidade com o inciso III, § 1º, do artigo 126 do Código de Posturas (Lei 2.623/06).
Considerando a alteração nas características do estabelecimento, foi realizado o levantamento da TLL e da diferença da TFF não recolhidas aos cofres do Município de Congonhas, referentes ao exercício de 2024, conforme detalhado na planilha anexa (Anexo I).
Diante disso, a empresa MX Mineração e Comércio LTDA., inscrita no CNPJ 29.601.782/0001-04, fica notificada a regularizar os débitos referentes à TLL e à TFF, nos valores de R$ 473.473,00 (quatrocentos e setenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais) e R$ 453.181,30 (quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e um reais e trinta centavos), respectivamente, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.
1. Regularização do débito
O contribuinte deverá quitar ou parcelar o débito nas hipóteses autorizadas pelo CTM – Código Tributário Municipal Lei 3.926/2020 ou apresentar defesa total ou parcial, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Caso a defesa seja parcial o contribuinte deverá solicitar guia de pagamento da parte que concordar e contestar o restante do débito.
O prazo inicial para protocolizar a defesa fluirá a partir do 1° dia útil após a data da ciência, observando: na contagem dos prazos será excluído o dia da ciência e incluído o dia do vencimento. O dia de início e/ou do vencimento da contagem dos prazos será prorrogado para o 1° (primeiro) dia útil seguinte (com expediente), caso recaia em dia em que não haja expediente integral na Prefeitura.
Os prazos são contínuos. Não se suspendem ou interrompem. Excepcionalmente será admitida a suspensão por motivo de força maior, caso fortuito, greve ou outro fato que impeça o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal ou traga impedimento às partes, quando então voltará a fluir pelo que lhe sobejar.

2.Da apresentação de defesa
2.1– Conceito
A defesa é o meio pelo qual o contribuinte ou interessado impugna ou contesta a Notificação Fiscal, instaurando assim a fase litigiosa administrativa.

A defesa será formalizada por escrito e instruída com os documentos em que se fundamenta ou com as razões porque não os apresenta especificando as provas que se pretenda produzir.
2.2 – Direitos de Defesa
Ao contribuinte é assegurado o pleno direito de defesa dentro do prazo regulamentar. A apresentação da defesa suspende a exigibilidade do crédito tributário até a prolação de decisão irrecorrível pelos órgãos julgadores da Prefeitura Municipal de Congonhas.
A propositura da ação judicial que tenha por objetivo discussão de contribuição incluída em Notificação Fiscal implica renúncia do direito de recorrer na esfera administrativa, em relação à matéria questionada.
2.3 – Elementos essenciais da defesa
São elementos essenciais a instrução da defesa:
a) petição, que conterá, obrigatoriamente:
1- Direcionamento:
1.1 - Primeira instância administrativa: à Secretaria Municipal de Finanças, Departamento de Fiscalização Fazendária;
1.2 - Segunda instância administrativa: à Secretaria Municipal de Finanças, Gabinete do Prefeito Municipal;
2 – A identificação do contribuinte;
3 – Fato e alegações;
4 – O(s) pedido(s) com suas especificações;
5 – Assinatura do responsável ou do seu representante legal, devidamente identificado (nome e cargo);
b) instrumento de mandato, caso do signatário ser procurador. A procuração conterá obrigatoriamente:
1 – A identificação e a qualificação do outorgante e do outorgado;
2 – O objeto da representação e os poderes conferidos;
c) as provas do alegado como guias de recolhimento, contratos, notas fiscais e demais documentos.
2.4 – A defesa poderá ser:
a) total: é a defesa que contesta integralmente o lançamento do débito;
b) parcial: é a defesa que contesta apenas parte do lançamento do débito. A parte não contestada é passível de desmembramento do débito originário e deverá ser pago ou parcelada sob pena de ser inscrita em dívida ativa.
2.5 – Local para protocolizar a defesa:
O sujeito passivo deverá protocolizar sua defesa na Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e Fiscalização, no endereço à Praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, CEP: 36.410-064, no horário de 12 às 18 horas, ou encaminhar pelos correios.

3. Do contencioso administrativo
O contencioso administrativo tem o início com a impugnação da notificação fiscal, sendo compreendido em duas instâncias. O julgamento da primeira instância compete aos fiscais sênior de tributos do município e o da segunda instância, ao prefeito municipal.
Da entrada da impugnação no órgão competente, a autoridade municipal, terá o prazo de 30(trinta) dias para julgamento. Proferida a Decisão Administrativa de 1ª Instância que negar provimento parcial ou total terá o contribuinte o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do seu recebimento, para interpor recurso voluntário.
Recebido o recurso voluntário terá o prefeito municipal o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada no órgão competente, para proferir a Decisão Administrativa de 2ª Instância.
Da Decisão Administrativa de 2ª Instância que negar provimento total ou parcial, o contribuinte, no prazo de 30 (trinta) dias, após o seu recebimento, poderá interpor pedido de reconsideração.
Da entrada do pedido de reconsideração, no órgão competente, será proferida a decisão, pelo prefeito municipal, no prazo de 90 (noventa) dias.
São definitivas as decisões de qualquer das instâncias, uma vez esgotado o prazo legal para interposição de recurso, salvo se sujeitas a recurso de ofício.
4. Pagamento ou parcelamento
4.1 - Para emissão da guia de pagamento o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Finanças–Diretoria de Tributação e Fiscalização, à Praça Presidente Kubitschek,135, Centro –Congonhas/MG ou solicitar a guia de pagamento pelo e-mail dffaz@congonhas.mg.gov.br.
4.2 - Para parcelamento do débito o sujeito passivo deverá se dirigir à Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e Fiscalização e solicitar o parcelamento do débito.
Congonhas, 31 de março de 2025

Leandra Cristina Pereira
Fiscal Sênior de Tributos – mat. 20140173

ANEXO I - NF 37/2025

DISCRIMINATIVO ANALÍTICO DO DÉBITO DE TLL E TFF REFERENTE AO ANO DE 2024

CONTRIBUINTE: MX MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - CNPJ 29.601.782/0001-04

ANO REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE UPMC CORRESPONDENTE A 77000M²	VALOR UPMC 2024	TLL DEVIDA	JUROS	MULTA	TOTAL

2024	70000	R$	5,59	R$ 391.300,00	11%	R$	43.043,00	10%	R$ 39.130,00	**R$ 473.473,00**	

EM CONFORMIDADE COM O ART. 122 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI 3926/2020

ANO REFERÊNCIA	QUANTIDADE DE UPMC CORRESPONDENTE A 77000M²	VALOR UPMC 2024		TFF DEVIDA	TFF LANÇADA EM 2024	TFF COMPLEMENTAR A PAGAR		JUROS		MULTA	TOTAL
2024	70000	R$	5,59	R$ 391.300,00	R$ 16.770,00	R$	374.530,00	11%	R$ 41.198,30	10%	R$ 37.453,00	**R$ 453.181,30**

EM CONFORMIDADE COM O ART. 129 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - LEI 3926/2020

O valor da multa é de 0,17% ao dia de atraso, até o limite de 10%, calculado sobre o valor original do debito, conforme determina o art.272 da Lei Municipal 3.926/2020. Os juros são calculados a razão de 1% ao mês, de acordo com o art. 184 da Lei Municipal 3.926/2020.

CÁLCULO VÁLIDO ATÉ 30/04/2025

Código de Validação: 1153326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/90010/2025 – PRC 138/2024

Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento das seguintes refeições: almoço e jantar, café da manhã, lanches, e coffee break. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes: Cristiane Braga Castro: itens 1, 2, 3, 4 e 6; Espaço Família ltda: item 13; Gold Gourmet Ltda; itens 5, 11 e 12; Radc Serviços Ltda; itens 7, 8, 9 e 10. Congonhas, 07/08/2025. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete

Código de Validação: 1153426

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/90011/2025 – PRC 65/2025

Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), durante as festividades do "Jubileu do Senhor do Bom Jesus de Matosinhos – 2025. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes: Barcelos Comércio e Representações Ltda.; itens 2, 3,4 5, 6 e 7 e Profeta Distribuidora e Serviços Ltda.: item 1. Congonhas, 07/08/2025. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete

Código de Validação: 1153526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/90014/2025 – PRC 73/2025

Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo "marmitex, café da manhã e lanches" para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, para as festividades do Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, no período de 05 a 14 de setembro. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Irmãos Dias Leite Gama Ltda. Congonhas, 07/08/2025. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1153626

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/90015/2025 – PRC 74/2025

Contratação de empresa para fornecimento de camisas adulto, manga curta, tecido malha pv, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT, durante as festividades do "Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos – 2025. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado à licitante Afa Bandeiras Comércio e Serviços Ltda.. Congonhas, 07/08/2025. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1153726

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/263/2024

Partes: Município de Congonhas X **TECNO TEMP COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de serviços existentes totalizando o percentual de 24,50%. Valor: R$ 297.681,65. Data: 30/07/2025.

Código de Validação: 1153826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/160/2020

Partes: Município de Congonhas X **Coopeativa de Transporte Rodoviário – COOPERTRAN LTDA.** Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 07/08/2025 e término em 07/08/2026 ou até que se conclua um novo procedimento licitatório e alteração da Cláusula 17 do contrato que passará a vigorar com a seguinte redação: "A Secretaria Municipal de Zeladoria Urbana será a gestora do contrato através dos seguintes servidores: Fiscal do contrato- Frederico Alexandre Oliveira Vasconcelos, Secretário Adjunto – Matrícula: 20144308 / Gestor do Contrato: Claudiomar Rosa de Oliveira, Diretor de Operações - Matrícula: 20146771." Valor: R$ 936.596,89. Congonhas-MG. Data: 07/08/2025.

Código de Validação: 1153926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 66/2025

AUTORIZO e RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico, de acordo com o artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa Viola Brasil Produções LDTA-ME, CNPJ nº. 05.725.977/0001-90, para espetáculo musical "A FORÇA MUSICAL QUE PULSA COM A VIOLA" com o cantor "CHICO LOBO" a ser realizado no dia 08 de agosto de 2025, a partir das 20:00, no "FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DO ALTO PARAOPEBA - FACAP", podendo a Secretaria de Administração - Diretoria de Contratos celebrar o contrato. Congonhas, 07 de agosto de 2025. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1154026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/ 101 /2025

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x VIOLA BRASIL PRODUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação da empresa Viola Brasil Produções LDTA-ME, CNPJ nº. 05.725.977/0001- 90, para espetáculo musical "A FORÇA MUSICAL QUE PULSA COM A VIOLA" com o cantor "CHICO LOBO" a ser realizado no dia 08 de agosto de 2025, a partir das 20:00, no "FESTIVAL DE ARTE E CULTURA DO ALTO PARAOPEBA - FACAP", na localidade de Lobo Leite, Município de Congonhas - MG, promovido pela Prefeitura Municipal de Congonhas – MG, através da Secretaria de Cultura. Vigência: 30 (trinta) dias contados da assinatura. VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais). Data: 07/08/2025.

Código de Validação: 1154126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 8 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4037

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/277/2023

Partes: Município de Congonhas X CIDATEC Tecnologia e Sistema Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 meses, com início em 07/08/2025 e término em 07/08/2026, e o reajuste de valor pelo índice IPCA/IBGE no percentual de 5,06% Valor: R$ 575.727,96. Data: 07/08/2025.

Código de Validação: 1154226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico PMC/90013/2025 – PRC 81/2025

Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de montagem, operação e desmontagem de tendas e galpão, com cessão de mão-de-obra, bem como o fornecimento de materiais e equipamentos, para atender a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, durante as festividades do "Jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos - 2025. Por cumprimento do Princípio da Publicidade torna público o Termo de Homologação e Adjudicação do pregão supracitado às licitantes: Áurea Estruturas e Sistemas Ambientais Ltda.: item 1 e Otimisa Marketing e Eventos Ltda.: item 2. Congonhas, 08/08/2025. Cristiano Augusto do Nascimento – Chefe de Gabinete.

Código de Validação: 1154326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.135, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia membros para composição do "Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Congonhas – COMHIS".

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e a Lei 2.938, de 4 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 5.273, de 2 de março de 2011, alterado pelo Decreto n.º 6.592, de 7 de novembro de 2017; e

CONSIDERANDO a solicitação contida na Comunicação Interna nº PMC/CASADOSCONSELHOS/AECM/0233/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros, abaixo relacionados, para a composição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Congonhas - COMHIS, conforme preceitua a Lei Municipal n.º 2.938, de 4 de março de 2010, regulamentada pelo Decreto n.º 5.273, de 2 de março de 2011, , alterado pelo Decreto n.º 6.592, de 7 de novembro de 2017, para o biênio 2025/2027:

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Titular: Ailton Jaime Correa

Suplente: Múcio Corrêa Evangelista

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: Alan Fagner Xavier Batista

Suplente: Layla Camila Gonçalves Inácio

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: Everaldo de Paula

Suplente: Edson Henrique Cardoso Freitas

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Heráclito Alexandre dos Santos

Suplente: Gabriel Henrique Nogueira Neto

Titular: Isley de Almeida Rocha Souza

Suplente: Diego da Silva Santos

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: Adeir dos Santos Silva

Suplente: Andressa Costa Cabido

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO URBANA

Titular: Ari Monteiro Marques Júnior

Suplente: Roosvelt Teixeira Pamplona

g) SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Titular: Aline Cristina da Silva

Suplente: Bruna Arielly Martins Hiderik

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Titular: Rosangela Lúcia de Oliveira

Suplente: Luciana Pereira Lopes

II- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) UM REPRESENTANTE DAS REGIÕES DE CONGONHAS

Região Sul
Titular: Douglas Junio Pinto
Suplente: Eduardo Reis Nereu
Região Oeste
Titular: Fábio Junio Freitas Pereira
Suplente: Gilson de Oliveira Teodoro
Região Norte
Titular: Geraldino da Costa
Suplente: Dalmir Martins de Castro
Região Rural
Titular: José Roberto Macedo de Azevedo
Suplente: Cátia Marcelina de Lima Pinto
Região Centro
Titular: Amilton Hermógenes Machado
Suplente: Luiz Carlos Milagres
Região Leste
Titular: Sebastião de Oliveira Luíza
Suplente: Wiliam de Souza Costa
b) UM REPRESENTANTE DE ENTIDADE SINDICAL DE CATEGORIA DOS TRABALHADORES, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Titular: Alípio Santos da Silva
Suplente: Maurício Correa Costa da Silva
c) UM REPRESENTANTE DE ENTIDADES DA ÁREA EMPRESARIAL LIGADAS AO SETOR DA CONSTRUÇÃO CIVIL
Titular: Helton Diniz Ferreira
Suplente: Carlos José Venâncio
d) UM REPRESENTANTE DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CATEGORIAS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS OU DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS LEGALMENTE CONSTITUÍDA
Titular: Igor Marques Inácio
Suplente: Eduardo Flávio Sabará
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 8 de agosto de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1154526

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.136, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Designa servidora para exercer Jornada Reduzida de Trabalho.
O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023, e o Decreto n.º 7.721, de 29 de dezembro de 2023; e
CONSIDERANDO o constante no processo administrativo n.º 11961/2006,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora efetiva abaixo relacionada para exercer Jornada Reduzida de Trabalho, a partir de 11 de agosto de 2025, conforme art. 202 da Lei n.º 4.256, de 27 de dezembro de 2023, regulamentada pelo Decreto n.º 7.721, de 29 de dezembro de 2023:

Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Jornada/Semana
Secretaria Municipal de Saúde	Nisieli Christine Vendramini Soares Caixeta	54691	Cirurgiã Dentista	20h para 10h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 8 de agosto de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1154626

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 8 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4037

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.137, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Substitui gestora na Portaria n.º PMC/893, de 23 de maio de 2025, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC".
O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/475/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Adriana Carla Campos Pinto como gestora em substituição à Ana Cristina Peixoto Guimarães, para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas - CEAMEC, a fim de atender Emenda Impositiva, com o objetivo de implementar o Projeto "Transportar para transformar" visando a aquisição de veículo utilitário para fortalecer as ações logísticas da Instituição, Processo Administrativo n.º 3844/2025, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/893, de 23 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 8 de agosto de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1154826

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/1.138, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.

Substitui membro na Portaria n.º PMC/894, de 23 de maio de 2025, que "Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e Centro de Apoio ao Menor de Congonhas- CEAMEC".
O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/GAB/475/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Adriana Carla Campos Pinto em substituição à Ana Cristina Peixoto Guimarães, para composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação para atuar na parceria entre o município de Congonhas e o Centro de Apoio ao Menor de Congonhas- CEAMEC., a fim de atender Emenda Parlamentar, com o objetivo de implementar o Projeto "Novos horizontes - Capacitar para melhor Cuidar e Crescer" visando fortalecer a governança e gestão institucional, melhorar a captação de recursos e diversificar as fontes de financiamento, aumentar o impacto social por meio de programas mais eficazes, ampliar a visibilidade e a comunicação e engajamento com a comunidade e parceiros, Processo Administrativo n.º 5763/2024, conforme dispõe o art. 29 da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, nomeada pela Portaria n.º PMC/894, de 23 de maio de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhas, 8 de agosto de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1154926

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N. º 8.147, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.
Homologa o resultado do julgamento do Comitê de Patrocínio, em observância ao art. 14, § 2º da Lei n.º 4.311, de 26 de maio de 2025.
O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal; e
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo a seguir alinhadas:
I - o teor do Processo Administrativo n.º 11006/2025;
II - o resultado do julgamento realizado pelo Comitê de Patrocínio; e
II - a necessidade do Poder Executivo de homologar, por meio de decreto, o resultado do julgamento do Comitê de Patrocínio,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do julgamento realizado pelo Comitê de Patrocínios referente a concessão de patrocínio para a Copa Profeta de Jiu-jítsu.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 8 de agosto de 2025.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito Municipal

ATA DE REUNIÃO DO COMITÊ DE PATROCÍNIO Nº 05/2025

Aos 07 de agosto de 2025 às 16h30min, reuniram-se na sala de reuniões do Gabinete, os membros do Comitê de Patrocínio, Douglas Santiago Oliveira Matos, Wilton Arrighi Rossi, Raquel Cristina dos Santos, nomeados pela Portaria Nº 953, de 06 de junho de 2025 e Renan Souza Merces, Portaria Nº 955, de 09 de junho de 2025, a fim de reanalisarem o Processo Administrativo Nº PMC/11006/2025, bem como o julgamento do projeto apresentado pelo proponente Emerson Pereira da Silva, referente ao evento VII Copa Profeta de Jiu-Jitsu, no valor de R$ 15.990,00, que tem como objetivo promover o esporte no âmbito municipal e regional, promover os atletas de destaque do município, bem como trazer público externo para o evento. Na ocasião avaliou-se que foram cumpridos os critérios estipulados na Lei de Patrocínio, bem como foram observados pelo proponente as indicações de correções realizadas em ata anterior n.º 03/2025. O Comitê julga favoravelmente à aprovação do projeto apresentado pelo requerente, visto que reúne os requisitos da Lei n.º 4.311, de 26 de maio de 2025, e cumpre os critérios objetivos previstos no art. 12 da referida Lei, já analisados em ata anterior. Nada mais havendo a tratar a presente ata, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros do Comitê, para posterior homologação pelo exmo. Sr. representante do Poder Executivo, segundo disposto no artigo 14, §2º da Lei de Patrocínio.
Congonhas, 07 de agosto de 2025.

Douglas Santiago Oliveira Matos
Presidente do Comitê de Patrocínio

Raquel Cristina dos Santos
Membro do Comitê de Patrocínio

Wilton Arrighi Rossi
Membro do Comitê de Patrocínio

Renan Souza Merces
Membro do Comitê de Patrocínio

Código de Validação: 1155026

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CONGONHAS – ACISC.

1. Partícipes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Lucas dos Santos Vicente, portador da CI nº M-13.990.201 e do CPF de nº 103.654.756-61, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE CONGONHAS - ACISC, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.117.502/0001-77, com sede na Rua Marechal Floriano, 453 – Sala 209, Congonha, MG, Objeto: O presente Acordo de Cooperação tem como objeto oferecer oportunidade aos comerciantes locais de utilizarem 27 (vinte e sete) barracas padronizadas durante a festividade do jubileu do Senhor Bom Jesus de Matosinhos, no período de 06 a 15 de setembro de 2025. Congonhas, 07 de Agosto de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito Municipal de Congonhas; Lucas dos Santos Vicente, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico; Edson Adriano Santos, Presidente da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Congonhas - ACISC

Código de Validação: 1155126

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AUTORIZO e RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a Inexigibilidade de Licitação, reconhecida no Parecer Jurídico, para Contratação de consultoria Jurídico-Administrativa na área de Licitações, Contratos e Direito Administrativo, por 12 (doze) meses, através da empresa SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ 08.396.956/0001-66, conforme Processo Administrativo CMC-PAC-2025/00015. Data: 30 de julho de 2025. Averaldo Pereira da Silva – Presidente da Mesa Diretora.

Diário Oficial Eletrônico
Congonhas - MG

Congonhas, 8 de Agosto de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 4037

Código de Validação: 1155226

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº CMC/010/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAC-2025/00015. **CONTRATADA:** SPENCER E VASCONCELOS ADVOGADOS ASSOCIADOS. **CNPJ**: 08.396.956/0001-66. **CONTRATANTE**: Câmara Municipal de Congonhas. **OBJETO**: Contratação de serviço técnico especializado em consultoria e assessoria jurídica na área de licitações, contratos e direito administrativo, para apoio à equipe interna da Câmara Municipal de Congonhas. **VALOR GLOBAL:** R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais). **VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **DATA**: 01 de agosto de 2025. **ASSINATURAS**: Averaldo Pereira da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Congonhas e Leonardo Spencer Oliveira Freitas – Representante Legal da Contratada.

Código de Validação: 1155326

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº. PMC/100/2025

Partes: MUNICÍPIO DE CONGONHAS x ARGUS CIENTÍFICA LTDA. Objeto: locação de 02 (dois) analisadores bioquímicos totalmente automatizados com compra de reagentes específicos para análises bioquímicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Valor: R$ 1.798.120,75. Data: 06/08/2025.

Código de Validação: 1155426

E X P E D I E N T E

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico